



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.398, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO	
EM: 07	102/20
ORGAO: Mural da	
Prefeitura	

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1412 - Pavimentação Asfáltica Convênio 848953

02.06.06.15.451.1501.1412.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$350.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 197.240,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais) proveniente da Transferência do convênio número 848953/2017 firmado com o Ministério das Cidades; Fonte de Recursos 1.24 – Transferência do Convênios não relacionados à educação, a saúde nem a assistência social.

II – o Superávit Financeiro no valor de R\$141.307,34 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2019, depositado na conta bancária 00647154-3, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio 848953/2017. Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

III – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$11.452,66 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais, Sessenta e Seis Centavos); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal